



LEI Nº 3.049/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.884/2021 estabelecendo o Código CGM-026 para os Guardas Municipais do Município de São Lourenço da Mata.

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2.884/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 1º Esta Lei regulamenta e estrutura a relação da Guarda Civil Municipal de São Lourenço da Mata.

Parágrafo Único – Para fins dessa Lei ora instituída, a Segurança Municipal regulada pela Lei Federal 13.022/2014 é composta pelo cargo único de Guarda Civil Municipal – Símbolo CGM – Código 026.”

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 15 de maio de 2024.


VINÍCIUS LABANCA
-Prefeito-

